



LEI MUNICIPAL Nº 0762/2009

em, 02/07/2009

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 399/2009

24 JUL. 2009

Recebido () Expedido ()

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS
DISPOSITIVOS QUE INDICA, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 585/2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 585/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para efeitos do parágrafo 3º, do artigo 100, da constituição Federal, consideram de pequeno valor, para pagamento independente da expedição de Ofício Precatório, as obrigações do Município decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, de valor inferior ou igual a R\$ 3.000.00 (três mil reais)”.

Art. 2º - Após a sanção da presente Lei, a Lei Municipal nº 585/2003, com as alterações aqui introduzidas, deverá ser republicada.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, em 30 de junho de 2009.


Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal